



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:
05.319.747/0001-20

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Conformidade das áreas Mapeadas, Manualizadas e as todas as ações atendidas na Implantação do Pró-Gestão

EXERCÍCIO 2025 –1ºSEMESTRE

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. BENEFÍCIOS – CONCESSÃO E REVISÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	3
2.1 Concessão e Revisão das Aposentadorias e Pensões.....	3
2.1.1 Servidores envolvidos	3
2.1.2 Metodologia Aplicada	3
2.1.3 Apuração Geral dos Procedimentos	3
2.1.4 Análise dos Processos	5
2.1.5 Análise da Execução.....	6
2.1.6 Análise Documental	10
2.1.7 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO.....	10
3. ARRECADAÇÃO	10
3.1 Processo de Arrecadação de Cobrança de Débitos de Contribuições em Atraso do Ente Federativo e dos servidores licenciados e cedidos.....	10
3.1.2 Servidores envolvidos	10
3.1.3 Metodologia Aplicada	11
3.1.4 Apuração Geral dos Procedimentos	11
3.1.5 Análise Documental	11
3.1.6 Análise da Execução	11
3.1.7 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO.....	11
4. CONCLUSÃO GERAL.....	12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Controle Interno foi elaborado com base nas atividades de monitoramento e auditoria dos processos mapeados e manualizados do Instituto, bem como no acompanhamento das ações voltadas à Governança Corporativa.

Este documento tem por objetivo precípuo o cumprimento do item **3.1.4 – “Estrutura de Controle Interno” do Manual Pró-Gestão RPPS (Versão 3.6)**, apresentando de forma segregada a análise de conformidade e regularidade das operações.

O escopo deste trabalho contempla a auditoria das rotinas executadas pelos seguintes departamentos:

- **Departamento de Concessão de Benefícios;**
- **Departamento de Arrecadação.**

Adicionalmente, o relatório verifica a aderência das ações implementadas ao processo de consolidação da Governança no âmbito do Programa Pró-Gestão.

A periodicidade desta emissão segue as diretrizes estabelecidas no referido Manual (V.3.6), observando-se ainda suas eventuais atualizações ou normas supervenientes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

2. BENEFÍCIOS – CONCESSÃO E REVISÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES

2.1 Concessão e Revisão das Aposentadorias e Pensões:

2.1.1 Servidores envolvidos.

Foram envolvidos no processo de auditoria os servidores:

- Erbet Vilas Boas Silva
- Jarbas Henrique Novaes do Baixo
- Mirelle Aparecida de Souza Cajaraville
- Maria Izabel de Paula Fráguas

2.1.2 Metodologia Aplicada.

A metodologia aplicada quanto à análise e verificação dos processos ocorre por amostragem, sendo especificamente:

- Levantamento do número de processos de benefícios concedidos no 1º semestre de 2025.
- Análise da execução, por amostragem, dos processos de benefícios concedidos;
- Análise documental, por amostragem, das pastas físicas dos processos de benefícios concedidos; e
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo LAVRASPREV

2.1.3 Apuração Geral dos Procedimentos.

Foram identificados no 1º SEMESTRE de 2025 o encaminhamento de **33 processos de aposentadoria**, sendo:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

Nome	Data de Admissão	Regra de Aposentadoria
CASSIA CORREA DAHER	20/01/2025	(Art. 3º da EC 47/05)
ROSIMEIRE NICOLINO	16/04/2025	Aposentadoria por Invalidez. (Art. 40, § 1º inciso I da CF/88)
SONIA FREIRE DE CARVALHO	11/04/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
DEBORAH LILIAN DE ASSIS FARGNOLI MARTINS GUERRA	08/04/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
MARIA DA CONCEICAO PAOLINELLI SANTOS PIMENTEL	08/04/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
VALERIA RESENDE GAMA DA SILVA	08/04/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
ANA ZILDA PEREIRA MARCELINO	07/03/2025	apos. por Idade. (Art. 40, § 1º, inciso III, b da CF)
CARLOS DONIZETE DE JESUS	07/03/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
VERA LUCIA DE JESUS LIMA	07/03/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
JOAO MARCOS DE PADUA	07/03/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
SEBASTIAO CLAUDIO DE OLIVEIRA	07/03/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
ELIZABETH TEIXEIRA DA SILVA	07/01/2025	apos. por Idade e T.C. (Art. 40, § 1º, inciso III, a da CF, daEC nº 41/2003)
MARCUS DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES	07/01/2025	apos. por Idade. (Art. 40, § 1º, inciso III, b da CF)
PAULO CLEMENTE	07/01/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
TADEU PEREIRA DE CARVALHO	07/01/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
MONICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA PERDIGÃO	06/05/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
BEATRIZ DE FATIMA CARVALHO	06/05/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	06/05/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
DILCEA CLARETE SILVA JACO	05/06/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
ELENICE FERREIRA DE ALMEIDA	05/06/2025	apos. por Idade. (Art. 40, § 1º, inciso III, b da CF)
GILVAN HELIS RODRIGUES	05/06/2025	apos. por Idade e T.C. (Art. 40, § 1º, inciso III, a da CF, daEC nº 41/2003)
JULIANA OLIVEIRA DE ANDRADE	05/06/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
MARIA MARGARET FABIANO BORGES	05/06/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
ANDRELINO MARCELINO DA SILVA	05/06/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	05/06/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

WALDIR JUNIOR DE CARVALHO TENORIO DE BRITO	05/06/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
JOSE OTAVIO DE CASTRO	04/04/2025	apos. por Idade e T.C. (Art. 40, § 1º, inciso III, a da CF, daEC nº 41/2003)
FATIMA DE NAZARE NAVES RIBEIRO	04/02/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
MAURICIO ALVARENGA JUNQUEIRA	04/02/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
ANA MARIA ROSA	03/07/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)
IONARA CONSUELO BARBOSA CANESTRI	02/07/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
MARIAN GASPAR MOURA ANDRADE	02/07/2025	apos. (Art. 6º da EC 41/03)
ANELISA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/07/2025	apos. (Art. 3º da EC 47/05)

Foram identificados ainda o encaminhamento de **6 processos de pensão por morte**, sendo:

Nome	Data de Admissão
SOLANGE ROMANIELLO MARTINS	06/02/2025
ELIANE CRISTINA DE CARVALHO	06/02/2025
EURIDICE GOMIDE ALVARENGA	18/04/2025
ELYMARA DE SOUZA	20/04/2025
SILAS DE SOUZA FELIZARDO	22/05/2025
IONICE APARECIDA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	24/06/2025

2.1.4. Análise dos Processos.

Por amostragem, foram selecionados **03 processos de aposentadoria** e **01 processo de pensão por morte**.

Utilizou-se como metodologia de seleção aleatória a função do excel "=ALEATÓRIOENTRE(inferior;superior)".

Aposentadorias
Rosimeire Nicolino
João Marcos de Oliveira
Gilvan Helis Rodrigues



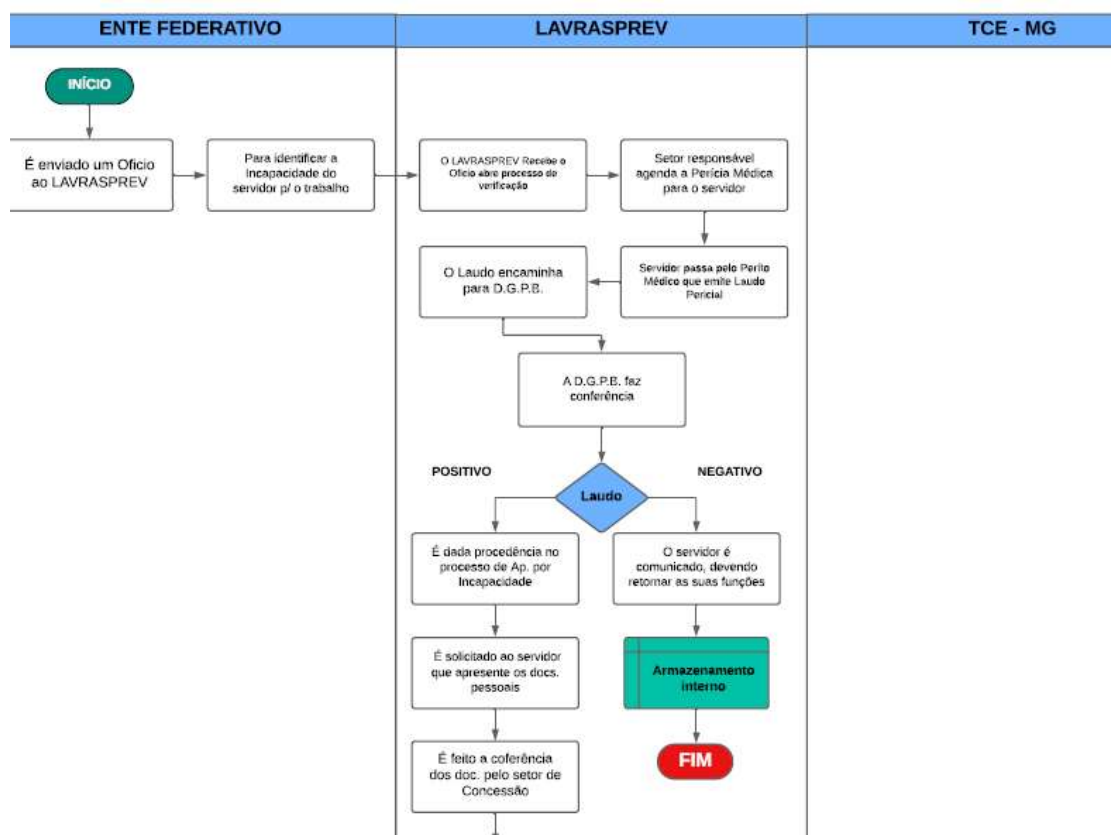
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

Pensão por Morte

Silas de Souza Felizardo

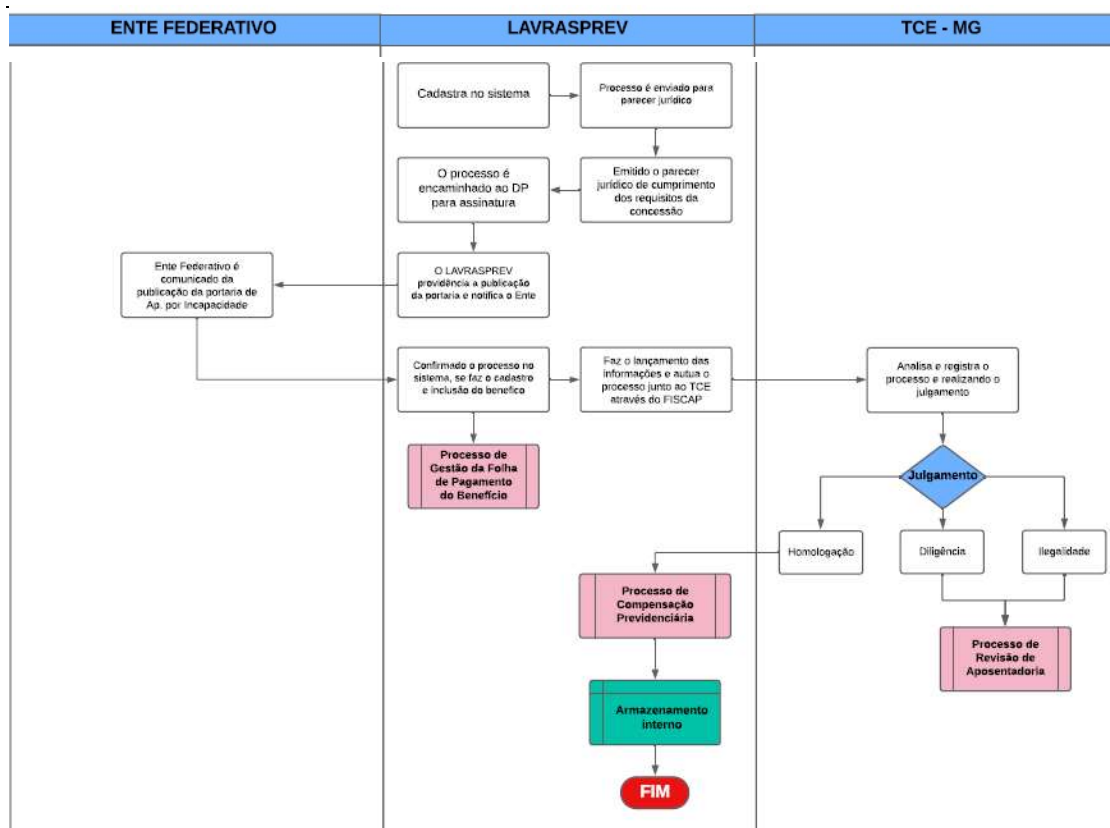
2.1.5. Análise da Execução:

Os processos acima foram auditados conforme os fluxos de processos mapeados e manualizados elaborados pelo Lavrasprev, seguindo as operações: Aposentadoria por invalidez:





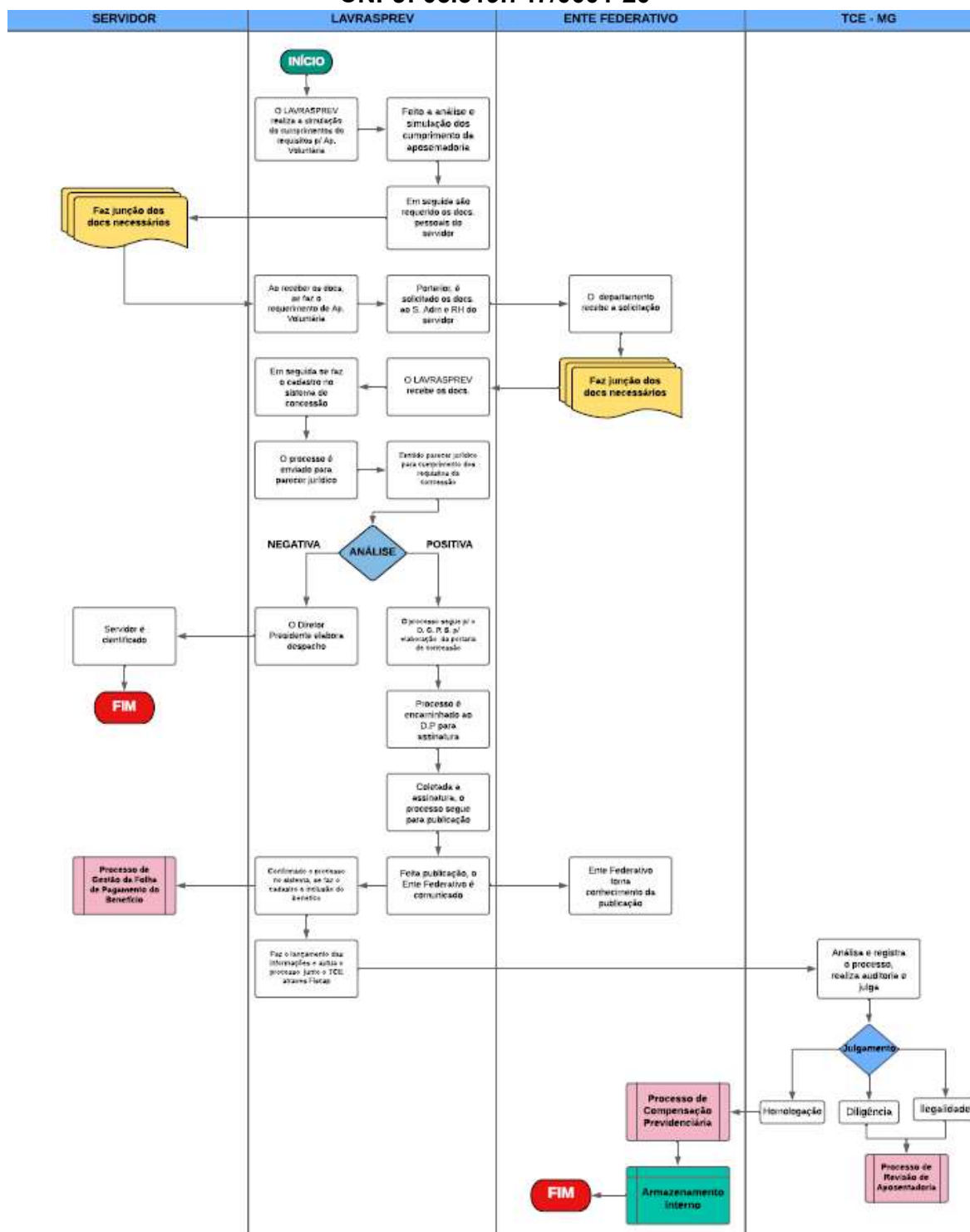
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20



Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição:



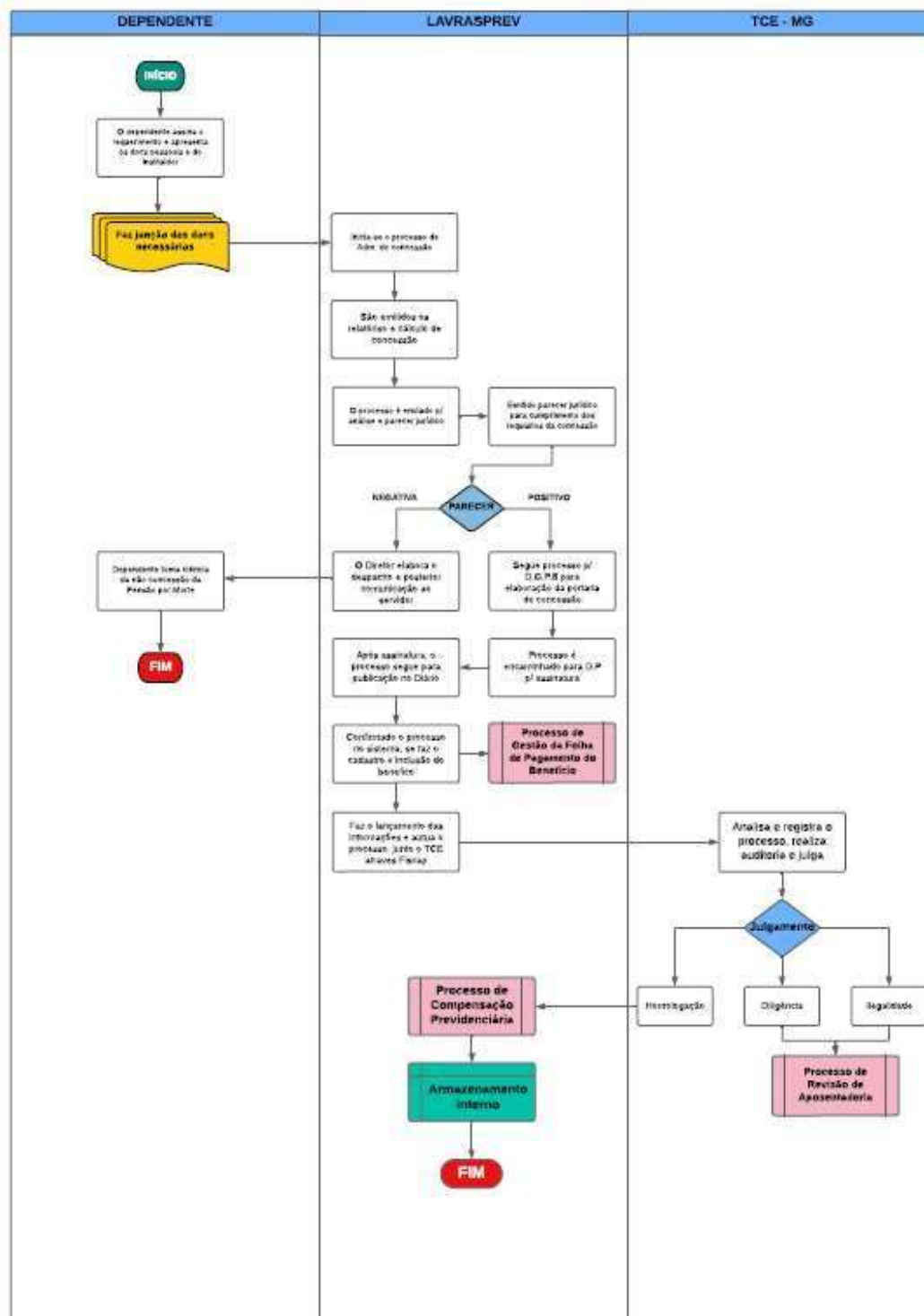
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20**

Pensão por morte:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

2.1.6 Análise Documental

Os processos acima foram auditados de acordo com os fluxos de processos mapeados e manualizados elaborados pelo Instituto seguindo a ordem documental:

- documentos pessoais
- Parecer Jurídico
- Portaria de Concessão
- Homologação TCEMG
- Lançamento da COMPREV

2.1.7 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO.

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos estão de acordo com o Manual Procedimentos de Aposentadoria e pensão por morte seguindo sua ordem, organização e formalização.

No processo auditado de pensão por morte, foi verificado não foi efetuado o **Comunicado ao INSS**, referente o acúmulo de benefícios conforme o art.24 da EC n. 103/2019.

3. ARRECADAÇÃO

3.1 Processo de Arrecadação de Cobrança de Débitos de Contribuições em Atraso do Ente Federativo e dos servidores licenciados e cedidos

3.1.2 Servidores envolvidos.

- Giselda de Salles Pereira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

3.1.3 Metodologia Aplicada.

A metodologia aplicada quanto à análise e verificação dos processos, ocorre por amostragem, sendo especificamente:

- Levantamento do número de processos no 1º semestre;
- Análise da execução, do processo de arrecadação de cobrança de débitos de contribuições em atraso do Ente Federativo e dos servidores licenciados e cedidos;
- Análise documental da pasta física dos processos; e
- Análise dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo RPPS.

3.1.4 Apuração Geral dos Procedimentos.

Todas as contribuições previdenciárias da servidora licenciada, Prefeitura e Câmara Municipal estão adimplentes.

Portanto não houve processo de Arrecadação de Cobrança de Débitos no 1º semestre de 2025.

3.1.5 Análise Documental

A análise documental é realizada conforme descrição do mapeamento:

1. Guia
2. Comprovante de Pagamento
3. Lançamentos Contábeis

3.1.6 Análise da Execução.

O processo é auditado de acordo com os fluxos de processos mapeados e manualizados elaborados pelo próprio RPPS.

3.1.7 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO.

Apesar de não termos no 1º semestre processo de cobrança de contribuições em atraso as pastas de contribuições foram analisadas e observou-se que os procedimentos

Rua Capitão José Ribeiro, 47 - Centro - Fone (35)3826-6158
E-mail - lavrasprev@lavras.mg.gov.br
37200-078 Lavras/MG



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.319.747/0001-20

aplicados ao controle de acesso físico e os fluxos e documentos, estão adequados ao Manual de Arrecadação.

Reitero, a observação já proferida pela Controladoria que, na Legislação previdenciária, esteja claro todos os procedimentos necessários que o servidor afastado/licenciado deve seguir, caso deseje manter o pagamento das contribuições previdenciárias.

4. CONCLUSÃO GERAL

Com base nos exames realizados sobre as evidências documentais, nos dados publicados nos canais oficiais do LAVRASPREV e nas informações prestadas pelos responsáveis de cada departamento durante os trabalhos de campo, esta Unidade de Controle Interno opina pela regularidade das atividades auditadas no período.

Ressalta-se, contudo, a importância de atendimento às recomendações dispostas no corpo deste relatório. A ausência de medidas corretivas para os pontos de atenção identificados poderá ensejar o apontamento de irregularidades ou ressalvas nas próximas emissões do Relatório de Controle Interno.

Por fim, destaca-se que a presente opinião se limita ao escopo e à amostragem definidos na metodologia, não elidindo eventuais irregularidades não detectadas, nem isentando os gestores de responsabilidades administrativas ou legais perante os órgãos de controle externo, caso fatos novos venham a ser apurados.

Lavras, 30 de novembro de 2025.

Sabrina Aparecida Neta Pimenta
MASP 07339